



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para informação telefônica, licença de software para seu controle com plano por 24 meses, para a Câmara Municipal de Delfim Moreira.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**1.1** A justificativa para a Contratação de empresa especializada para serviço de telefonia na Câmara Municipal de Delfim Moreira se fundamenta na necessidade de otimizar a comunicação externa, garantindo que todos possam exercer suas atividades de forma eficiente e eficaz.

**1.2** Além do serviço especificado, será incluído apoio administrativo focado em controle, informação e gerenciamento em telecomunicações, bem como a contratação de licença de software para telecomunicações.

**1.3** A contratação, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, se faz necessária tendo em vista que:

**1.4** Atendimento à demanda administrativa: A Câmara Municipal precisa de um sistema de telefonia estável e bem gerido para realizar atendimentos ao público, manter contato com órgãos governamentais, fornecedores e a comunidade em geral.

**1.5** Controle e gestão de uso: A licença de software permitirá monitoramento, relatórios de consumo, trazendo economicidade e racionalização dos recursos públicos.

**1.6** Modernização e continuidade dos serviços: A contratação assegura a manutenção e atualização tecnológica, garantindo maior confiabilidade, segurança de dados e redução de falhas na comunicação.

**1.7** Interesse público: O investimento possibilitará melhor prestação dos serviços legislativos, com eficiência na comunicação interna e externa, atendendo princípios constitucionais da Administração Pública, em especial os da eficiência e da continuidade do serviço público.

**1.8** Sendo assim a contratação é imprescindível para assegurar a boa execução das atividades administrativas e legislativas, proporcionando suporte adequado às demandas da Casa Legislativa e contribuindo para a melhoria do atendimento à população de Delfim Moreira.

### **2 REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**2.1** A presente contratação de serviço de telefonia foi formalmente demandada pela Presidência da Câmara Municipal de Delfim Moreira-MG, visando atender à necessidade essencial de conectividade para o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas do órgão.



### **3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** Obedecendo a legislação vigente, estarão aptas a participar deste processo de contratação, empresas que comprovarem capacidade técnica para atendimento do objeto da presente licitação, que não possuam sanção impeditiva a contratação, e, que se apresentem regulares perante as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, bem como, junto a Justiça do Trabalho e ao FGTS. A contratada deverá arcar com os custos de entrega do Produto até a Rua Manoel José Lebrão nº 56, Centro Delfim Moreira-MG, Câmara Municipal de Delfim Moreira-MG, destino indicado no Termo de Referencia.

**3.2** Os produtos que constituem o objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com a solicitação da contratante, e estarem disponíveis no período conforme a necessidade e as condições da Câmara Municipal. Os requisitos para a contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos registrados pela contratada, de comprovação de capacidade técnica e operacional, demonstrada através de documentação de enquadramento de empresa do objeto licitado.

**3.3** Forma de Contratação e Critério de Julgamento: A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação. Para a seleção da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **menor preço global**. Em caso de propostas equivalentes ou de desempate, serão observados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável à fase de contratação direta.

### **4 LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**4.1** O levantamento de mercado para a estimativa de preços foi realizado por meio de pesquisas com fornecedores locais considerando a especificidade do objeto proposto.

### **5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**5.1** A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia corporativa, contemplando o fornecimento, a implantação, o gerenciamento e o suporte técnico dos serviços, bem como a disponibilização de licença de software para controle e administração das linhas telefônicas, com vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses.

**5.2** A solução proposta deve atender de forma integrada às necessidades de comunicação da Câmara Municipal de Delfim Moreira, garantindo confiabilidade, qualidade de sinal e gestão eficiente do uso da linha telefônica fixa.



## 6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**6.1** Para obtenção dos quantitativos é considerado o levantamento da demanda de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, melhor detalhado no quadro abaixo.

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Estimado	Preço Total Estimado
01	Contratação de empresa especializada para informação telefônica, licença de software para seu controle. Telefonia em nuvem contemplando: <ul style="list-style-type: none"><li>• Comodato de 01 telefone IP WI-FI W610W;</li><li>• 01 Linha fixa com ligações ilimitadas para fixo e móvel em todo território nacional</li><li>• Período de 24 meses.</li><li>• Treinamento incluso</li></ul>	Meses	24	R\$ 280,42	R\$ 6.730,08

## 7 ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

**7.1** A estimativa de valor da contratação é um procedimento prévio e indispensável para verificação da existência de recursos suficientes a futura contratação, ela é obtida a partir de pesquisa de preços, cotações, orçamentos apresentados por fornecedores; cumpre destacar que para a obtenção do preço de referência é utilizada a média dos valores obtidos nas pesquisas.

**7.2** Compõe a estimativa de preço, a busca de preços por fornecedores locais.

## 8 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

**8.1** A solução proposta deve incluir recursos completos para operação adequada, abrangendo fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva, corretiva e perfectiva, treinamento, canais de comunicação, e sistemas de gestão e de monitoramento, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Delfim Moreira. A solução incluirá os seguintes serviços:

- Gerenciamento de linhas telefônicas;
- Desmembramento de faturas;
- Análise de faturas;
- Contestação de faturas incorretas;
- Solicitação de 2<sup>a</sup> via de fatura;
- Solicitações de alterações cadastrais, mudanças de endereços, liberações de limites e reparos;
- Análise e planejamento para aquisição de equipamentos/serviços;
- Treinamento aos usuários;
- Comodato de linhas móveis;



- Definição de prazos para a realização dos serviços;
- Execução de atividades diversas pela Contratada
- Preenchimento de formulários para solicitações de novos serviços;
- Definição de horário de prestação dos serviços e informações de atendimento;
- Manutenção e suporte técnico - disponibilidade 8x5;
- Serviços de instalação e configuração;
- Chat boot para WhatsApp.
- Número de licenças de software, conforme tabela abaixo:
- Especificações técnicas da tabela de licenças:

Item	Descrição	TIPO	Unidades
1	Licença	SERVIÇO	1
2	Aparelho Telefone W-FI	SERVIÇO	1
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE	SERVIÇO	1
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	SERVIÇO	1
5	SERVIÇO DE INFORMAÇÃO TELEFONICA	SERVIÇO	1
6	SOFTWARE DE TARIFAÇÃO	SERVIÇO	1

**8.2** A Licença deverá possuir no mínimo as funcionalidades abaixo:

**8.2.1** Chamada em Espera: Possibilidade de colocar uma chamada em espera, para efetuar outra atividade ou ligação;

**8.2.2** Rechamada: Permite que um Ramal, ao ligar para outro que esteja ocupado, realize uma rechamada quando o número de destino desocupar, mediante a digitação de um código;

**8.2.3** Transferência: Permitir o envio de uma chamada para outra linha;

**8.2.4** Plano de Chamadas: Permitir que o administrador configure perfis de chamadas de entrada/Saída para um usuário;

**8.2.5** Conferência Nº + 2: Permitir que um usuário faça uma conferência entre a linha do usuário e mais 2 outras linhas;

**8.2.6** Dispositivos por usuários Nº 1: Permite que o ramal seja vinculado a somente um tipo de dispositivo ou aparelho, ou softphone mobile ou softphone desktop;

**8.2.7** Deverá possuir serviço de correio de voz com função de recebe os recados deixados quando a ligação não for atendida. Estes recados deverão ser enviados para um e-mail previamente cadastrado.

**8.3** Aparelho Telefone W-FI deverá possuir no mínimo as funcionalidades:

**8.3.1** Banda dupla integrada ;

**8.3.2** Wi-Fi de 2,4 GHz e 5 GHz, podendo alcançar comunicação estável e eficiente em vários ambientes de rede sem fio.;

**8.3.3** Além disso, integra Bluetooth 5.0 para emparelhamento com fones de ouvido e dispositivos móveis. Instalado com bateria recarregável;

**8.4** Serviço de manutenção e suporte deverá possuir no mínimo as funcionalidades:

**8.4.1** Deverá ceder consultor de atendimento dedicado para tratar de todas as demandas do município;

**8.4.2** Deverá prestar atendimento durante 8 horas por dia, 5 dias da semana;

**8.4.3** Deverá disponibilizar canal de atendimento via telefone, e-mail, whatsapp, presencial e atendimento remoto.



**8.5** Serviço de Instalação e configuração deverá possuir no mínimo as funcionalidades:

**8.5.1** Os serviços pertinentes à implantação incluem: instalação, testes, ativação, documentação e orientação técnica aos usuários do sistema;

**8.5.2** Neste processo será definido, em conjunto com a Câmara e a CONTRATADA, a forma de consolidação das informações, definição do processo de implantação/integração da solução adquirida com a solução existente, e conclusão do escopo de programações e integrações que deverão ser implementados;

**8.5.3** Os recursos da solução deverão ser configurados pela CONTRATADA, conforme as orientações e informações fornecidas pela Câmara durante a implantação;

**8.5.4** Para o levantamento dos requisitos a CONTRATADA deverá inspecionar a rede da Câmara utilizando-se de ferramentas adequadas. A verificação da rede faz-se necessária para evitar pontos de falhas e "gargalos" na rede, provocados pelo tráfego de pacotes de voz;

**8.5.5** A instalação é de responsabilidade da CONTRATADA e compreende a instalação física de todos os equipamentos, inclusive telefones IP, componentes e software, bem como ativação das conexões e interligações lógicas que compõem a solução CONTRATADA;

**8.6** Serviço de Informação Telefônica deverá possuir no mínimo as funcionalidades abaixo:

**8.6.1** Disponibilizar um canal direto em horário comercial de atendimento para abertura de O.S caso houver possíveis eventualidades. (Perda, roubo, extravio de linhas, reparo, ativação de roaming ou qualquer demanda e dúvida do cliente);

**8.6.2** Repassar a empresa, mediante protocolo, todas as informações acerca das solicitações feitas às operadoras, assim como informar todos os contatos mantidos e procedimentos adotados, para os fins do objeto em tela;

**8.6.3** Enviar, sempre que solicitado, relatórios mensais de consumo por usuário, extrato por linha, análise e contestações de todas as faturas e autorização mensal de cada uma das faturas da operadora, na seguinte forma;

**8.6.4** Disponibilização de relatórios gerenciais; Geração de relatórios em formato analítico, sintético e/ou gráfico; Relatórios de inventário; Relatórios de auditoria e contestações; Relatórios de informações para subsidiar regras de uso; Identificação de discrepâncias, tops e distorções; Relatórios específicos para fiscalizações e auditorias internas.

**8.7** Software de Tarifação deverá possuir no mínimo as funcionalidades abaixo:

**8.7.1** Solução deve disponibilizar relatório de chamadas e de tarifação;

**8.7.2** Relatórios dever ser gerados por ramal, por localidade e por centro de custo;

**8.7.3** Deve ser possível selecionar dia de início e término para geração do relatório;

**8.7.4** Relatórios devem informar número de origem, número de destino, início da chamada, duração e custo;

**8.7.5** Relatórios devem ser disponibilizados através de um Portal Web;

**8.7.6** Relatórios devem ser armazenados por um período de 06 meses;

**8.7.7** Relatórios devem ter a possibilidade de exportação em formato csv, pdf e xls;

**8.7.8** Deverá ter acesso Web com suporte aos seguintes navegadores: Internet Explorer, Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;

**8.7.9** As interfaces e os relatórios deverão estar no idioma português do Brasil;



- 8.7.10** O sistema deverá permitir o pré-agendamento para que o tarifador emita periodicamente os
- 8.7.11** relatórios especificados pelo usuário e envie aos destinatários (via e-mail), de forma automática, sem limite da quantidade de agendamentos;
- 8.7.12** Cada agendamento poderá ser programado para realização diária, semanal, mensal ou em outra periodicidade definida pelo usuário;
- 8.7.13** Por grupo de ramais vinculados ao código e/ou departamento e/ou setor etc.;
- Por ramal;
- 8.7.14** Por faixa de ramais;
- 8.7.15** Por Lista de ramais;
- 8.7.16** Por prefixo;
- 8.7.17** Por categoria de chamada (Local, DDD, DDI; Celular, etc.);
- 8.7.18** Deve permitir a emissão de no mínimo os relatórios abaixo, porém, não se limitando a estes: Por duração, data e hora de cada chamada em determinado período.

**8.8** Os requisitos para o SBC- Session Border Controller, tecnologia disponível em todos serviços de VOIP são as seguintes:

- 8.8.1** Deverá ser instalado juntamente com a solução em nuvem, com as mesmas características de hospedagem;
- 8.8.2** Não há obrigatoriedade ser do mesmo fabricante da Plataforma de Voz SIP centralizada, desde que resguardada inteira interoperabilidade e compatibilidade
- 8.8.3** com o restante da solução e cumpra as funções aqui descritas;
- 8.8.4** Deverá suportar sessões com terminais SIP de voz e vídeo;
- 8.8.5** Deverá suportar RFC 3261;
- 8.8.6** Deverá suportar SIP Connect 1.1 e SIP Registrar;
- 8.8.7** Deverá suportar terminação e mediação RTP/SRTP;
- 8.8.8** Deverá suportar transporte com TLS;
- 8.8.9** Deve suportar IPv4/IPv6 dual-stack para usuários remotos e SIP trunking;
- 8.8.10** Deverá suportar a NAT near-end e far-end e NAT estático e dinâmico em localidades remotas;
- 8.8.11** Deverá suportar VLAN para conexão com localidades remotas;
- 8.8.12** Deverá suportar manipulação de cabeçalho SIP;
- 8.8.13** Deverá suportar SIP trunking com services SIP de operadores de telefonia com perfil SIP configurável;
- 8.8.14** Deverá suportar SIP session-aware NAT/PAT para sinalização SIP e conexões de mídia RTP/SRTP;
- 8.8.15** Deverá suportar roteamento estático configurável;
- 8.8.16** Deverá suportar múltiplas interfaces e redes WAN;
- 8.8.17** Deverá suportar separação de endereçamento IP para sinalização e mídia;
- 8.8.18** Deverá suportar operação em DMZ;
- 8.8.19** Deverá suportar media anchovinha;
- 8.8.20** Deverá suportar redundância;
- 8.8.21** Deverá suportar transcoding de áudio e vídeo;
- 8.8.22** Deve suportar gerenciamento por SNMP v2c e/ou v3;
- 8.8.23** Deverá suportar monitoração de QoS e QoS para tráfego de sinalização, de mídia gerenciamento;
- 8.8.24** Deverá suportar DNS e NTP;



**8.8.25** Deverá suportar regras de firewall e possuir detecção e prevenção de intrusão (IDS/IPS).

## **9 ANÁLISE DE RISCO**

**9.1 Risco de indisponibilidade do serviço:** O serviço de telefonia pode sofrer interrupções por falhas técnicas, problemas na infraestrutura da prestadora ou fatores externos (como intempéries e problemas na rede pública). A indisponibilidade pode comprometer as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, impactando a comunicação.

**9.2 Risco de qualidade inferior à contratada:** Há o risco de que a qualidade do serviço contratado não seja mantida, prejudicando o desempenho esperado. Isso pode ocorrer por falhas técnicas ou má prestação do serviço.

**9.3 Risco financeiro:** A variação de custos durante a vigência do contrato, ainda que não prevista, pode impactar o orçamento da Câmara. A contratação por valor fixo e prazo definido visa mitigar esse risco.

### **9.4 Medidas mitigadoras:**

- Monitorar continuamente a qualidade do serviço;
- Exigir suporte técnico eficiente e tempo máximo para solução de problemas;
- Definir canais de comunicação rápida para abertura de chamados e atendimento;
- Estabelecer prazo de início do serviço e previsão de continuidade durante a vigência do contrato.

**9.5** Com a adoção dessas medidas, busca-se assegurar a continuidade, qualidade e eficiência do serviço de telefonia contratado, minimizando riscos à operação da Câmara Municipal.

## **10 DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1** A CONTRATADA deverá garantir boa qualidade na linha telefônica, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a CONTRATADA, encarregada de prestar esclarecimentos a CONTRATANTE, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

**10.2** A CONTRATADA deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área.



**10.3** CONTRATADA deverá prestar o serviço diretamente, sendo vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto, bem como a cessão ou transferência a terceiros de quaisquer responsabilidades sobre a execução do serviço e do contrato

**10.4** A CONTRATADA, sempre que necessitar realizar manutenções preventivas em sua estrutura, que possam acarretar a paralisação ou baixa de desempenho na comunicação, deverá comunicar a CONTRATANTE com no mínimo 03 (três) dias de antecedência;

**10.5** A CONTRATADA se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (dois) dias após o chamado.

## **11 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** A CONTRATADA, deverá prestar os serviços de instalação em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento / Serviço;

**11.2** Na eventualidade da oferta no mercado de novas tecnologias que permitam melhorar o desempenho dos serviços fornecidos, a CONTRATANTE poderá avaliar as vantagens técnico-econômicas de utilizar tais tecnologias na rede implantada e o custo benefício, decidindo sobre a possível alteração;

**11.3** Caso haja a introdução de novas tecnologias a prestadora de serviços da CONTRATADA deverá garantir que tais modificações que forem implantadas não comprometerão o funcionamento do serviço e que serão compatíveis ou superiores ao sistema instalado;

**11.4** O serviço de manutenção e suporte técnico será na modalidade 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana)

**11.5** Os valores das propostas deverão incluir TODOS os custos necessários ao pleno funcionamento, tais como instalação, habilitação, suporte técnico especializado, qualquer outro recurso necessário;

**11.6** A garantia dos serviços fornecidos deverá compreender, no mínimo, os defeitos decorrentes de instalação, configuração e manutenção dos equipamentos e insumos;

**11.7** Os eventos que não serão de responsabilidade da CONTRATADA consistirão naqueles relacionados à ocorrência de caso fortuito (ocorrência que não seja proveniente ação humana, tais como: descargas atmosféricas, tremores de terra, maremotos, enchentes, etc.) ou aqueles que venham a ser causados, comprovadamente, por culpa da Câmara.

**11.8** Considera-se paralisação programada da CONTRATADA a interrupção para manutenção preventiva ou para substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do serviço. Considera-se paralisação de urgência a interrupção para manutenção preventiva ou para substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do serviço que comprovadamente comprometam o seu Funcionamento mediante índices de degradação do circuito.



**11.9** Caso o prazo mínimo de 03 (três) dias de antecedência para comunicação de paralisações programadas não seja atendido ou a paralisação não seja formalmente comunicada, a interrupção será considerada como indisponibilidade não programada e incidirá no cômputo do cálculo de indisponibilidade do serviço.

**11.10** O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção, registrada pela CONTRATANTE na central de assistência técnica da CONTRATADA, até o total restabelecimento do circuito às condições normais de operação e a respectiva informação e certificação do pleno funcionamento pela CONTRATANTE.

**11.11** Quando for necessária ação da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE ou de seus prepostos, a CONTRATANTE deverá ser avisada com a antecedência de 24h (vinte e quatro horas);

**11.12** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o CONTRATO sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

## **12 DO LOCAL ONDE SERÁ INSTALADO O EQUIPAMENTO**

**12.1** Câmara Municipal de Delfim Moreira, localizada na Rua Manoel José Lebrão, n.56 – Centro, ao lado da Biblioteca Municipal.

## **13 DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO**

**13.1** A CONTRATADA adjudicada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o CONTRATO para prestação dos serviços.

**13.2** O prazo de execução do contrato administrativo será de **24 (vinte e quatro)** meses a contar da sua assinatura.

## **14 VEDAÇÃO AO FRACIONAMENTO INDEVIDO DA DESPESA**

**14.1** Em observância aos princípios da legalidade e da transparência, e buscando a correta aplicação da Lei nº 14.133/2021, atesta-se que a contratação do serviço de acesso à telefonia, licença de software para seu controle com o valor estimado de R\$ 6.730,08 (seis mil setecentos e trinta reais e oito centavos) para o período de 24 meses, **não foi objeto de fracionamento indevido**. A demanda em questão representa a necessidade integral da Câmara Municipal para este serviço, sendo contratada de forma única para evitar a burla aos limites ou à modalidade licitatória pertinente.

## **15 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**15.1** Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.



## **16 ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS**

**16.1** No Plano de Contratações Anual desta Câmara Municipal, constava a previsão de aquisição de plano corporativo de telefonia, tendo em vista a inexistência de serviço ativo de telefonia fixa ou móvel na instituição. Para atender a essa demanda, foi realizado procedimento licitatório, contudo o certame restou deserto. Na sequência, a Administração buscou contato direto com as operadoras que possuem cobertura em nosso município (Vivo e Tim), entretanto ambas manifestaram desinteresse em participar do processo licitatório. Considerando a essencialidade do serviço de telefonia para o regular funcionamento da Câmara Municipal e a necessidade de garantir meios de comunicação imediatos e eficientes, a alternativa encontrada foi a contratação de empresa especializada em serviços de informação telefônica, com fornecimento de licença de software para gestão e controle, suprindo assim a necessidade institucional. Dessa forma, a presente contratação, embora distinta da previsão inicial, mantém-se alinhada ao orçamento e ao Plano de Contratações Anuais, por atender ao mesmo objetivo originalmente previsto: assegurar a disponibilidade de serviço telefônico adequado, indispensável às atividades legislativas e administrativas.

## **17. PARCELAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO**

**17.1** A presente contratação tem como objeto a contratação de empresa especializada para informação telefônica, licença de software para seu controle. Trata-se, portanto, de item único e indivisível, não havendo viabilidade técnica para o parcelamento em múltiplos itens ou lotes para fins de adjudicação.

**17.2** Diante da inviabilidade técnica de parcelamento do objeto, **a adjudicação da presente contratação será realizada de forma global (por preço global)**. Esta abordagem é a única capaz de garantir a integridade e a funcionalidade do serviço a ser contratado, assegurando que a Administração receba uma solução completa e coesa para a comunicação externa da Câmara Municipal.

**17.3** A Lei nº 14.133/2021 preconiza o parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável, mas reconhece a possibilidade de não parcelamento quando houver inviabilidade, como demonstrado.

**17.4** Portanto, para garantir a efetividade, a eficiência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a contratação do serviço de telefonia, licença de software para seu controle com plano por 24 meses, opta-se pela **adjudicação global**, dado o caráter singular e indivisível do objeto.

## **18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**18.1** Declara-se viável, necessária e indispensável à contratação em questão.



## **19 JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

**19.1** A viabilidade para esta contratação mostra-se possível e indicada, apresentando modalidade legal. Trata-se de um objeto de contratação pertinente que irá atender as necessidades da Câmara Municipal.

**19.2** Ademais, o serviço a ser licitado é necessário para a realização do serviço administrativo da Câmara e para as transmissões online das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Delfim Moreira.

## **20 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS**

**20.1** Não necessita de providências prévias a serem despedidas pela administração da Câmara Municipal.

## **21 IMPACTOS AMBIENTAIS**

**21.1** A contratação não possibilita impactos ambientais, sendo estes a serem já cumpridos pela própria contratada e razão do produto oferecido.

## **22 GARANTIA**

**22.1** A garantia se dará conforme estabelecido na Lei 8078/90 – CDC.

Delfim Moreira, 18 de setembro de 2025

**Thiago Siqueira Marques**

Presidente